



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 733/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2020, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

| | | |
|-------------------------|--|-------------------------|
| 08 | Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos | |
| 08.004 | Divisão de Urbanismo | |
| 15.451.0023.1017 | Pavimentação Asfáltica no Município de Arapuã | |
| Natureza De Despesa | 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações | R\$ 1.000.000,00 |
| Conta: 4710 | Fonte: 1016 – Emendas Individuais impositivas – transferência especial – | |
| (inciso I do Art. 166) | | |
| TOTAL | | R\$ 1.000.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

| | | |
|-------------------------|---|------------------|
| 08 | Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos | |
| 08.004 | Divisão de Urbanismo | |
| 15.451.0023.1017 | Pavimentação Asfáltica no Município de Arapuã | |
| Natureza De Despesa | 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações | R\$ 1.000.000,00 |
| Conta: 4590 | Fonte:826 – Pavimentação Asfáltica no Município de Arapuã | |

TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO PARCIAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal